



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aguiar
[Signature]

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE CIÊNCIAS HISTÓRICAS/PATRIMÓNIO

ATA DE ADMISSÃO/ EXCLUSÃO DEFINITIVA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Valpaços e Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os Senhores: Nelson Soares Nogueira, Técnico Superior do Município de Valpaços; Sandra Marisa Teixeira Araújo, Técnica Superior do Município de Valpaços, e Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral do Município de Valpaços, os quais constituem o Júri do concurso referenciado em epígrafe, do qual o primeiro é Presidente.-----

A reunião teve por objetivo, apreciar as questões suscitadas em sede de exercício de participação dos interessados e deliberar sobre a efetiva admissão/exclusão dos candidatos ao procedimento concursal referenciado em epígrafe. -----

Nesta conformidade, a candidata Joana Luzia Pires Fernandes, vem solicitar a sua não exclusão e a consequente admissão ao referido procedimento concursal.-----

A Candidatura apresentada pela candidata Joana Luzia Pires Fernandes foi proposta excluir ao abrigo do preceituado no artigo 19, n.º 1 al. d) ii) e iii) e no artigo 20.º n.º 2 n.º 8, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atualizada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e do disposto no ponto 9.3, al. a) e al. c), do aviso de abertura do presente procedimento concursal, dado não ter instruído a sua candidatura com os documentos exigidos por lei e no aviso de abertura, designadamente cópia do respetivo certificado de habilitações (Licenciatura).-----

A candidata exerceu tempestivamente o seu Direito de Audiência Prévia, que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, alegando em síntese que, julga que com a sua candidatura foi remetido o diploma sindicado ou pode ter ocorrido alguma falha da plataforma e o mesmo não tenha sido entregue, usando o Direito de Audiência Prévia para sanar a falta de entrega do referido documento e procedendo à entrega do mesmo através deste meio.-----

Consultado o processo do referido procedimento concursal, constatou o júri que a candidata, por lapso, procedeu à entrega em duplicado do certificado relativo ao Mestrado e não procedeu à entrega do respetivo certificado correspondente à Licenciatura.-----

Em face do supra exposto referido pela candidata cabe apreciar os argumentos ora invocados.-----

O ponto 9.3, al. a) estabelece que a candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do Certificado de Habilitações, sendo que no ponto 7.2 o



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Américo
[Signature]

requisito habilitacional e o nível habilitacional exigido é Licenciatura adequada ou equivalente legal, não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional (ponto 7.3).-----

Assim sendo, a candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão do certificado de habilitações correspondente à Licenciatura, certificado este que por lapso não foi junto pela candidata.-----

Por outro lado, o n.º 2 do artigo 19.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril na sua redação atualizada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamente a tramitação do procedimento concursal, com a epígrafe “Forma de apresentação da candidatura” dispõe o seguinte: “Na apresentação da candidatura, a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo curriculum vitae e demais documentos exigidos no procedimento, devendo o candidato guardar o comprovativo.”-----

O artigo 20.º, n.º 1 e 2 dispõe o seguinte:-----

“1 - O preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado através de documentos apresentados com a instrução da candidatura ou ainda aquando da constituição do vínculo de emprego público.”-----

2 - A habilitação académica e profissional é comprovada pela cópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.”-----

Nesta conformidade, atento às normas legais aplicáveis é previsto que o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado em dois momentos, na instrução da candidatura ou aquando da constituição do vínculo de emprego público.-----

Considerando que pode, efetivamente ter havido um lapso no carregamento do documento em causa, uma vez que há uma duplicação do mesmo documento.-----

Considerando que estamos na 1.ª fase do procedimento e o facto de qualquer exclusão dos candidatos apenas pode ser fundamentada pela ausência de documentos comprovativos da reunião de requisitos legalmente exigidos ou pela falta de documentos que impossibilitam a avaliação dos candidatos, documento este agora apresentado pela candidata exponente.-----

Considerando que a candidata é titular das habilitações legalmente exigidas para o procedimento concursal em apreço.-----

Neste contexto, entende o júri, no que concerne ao mérito da alegação apresentada pela candidata exponente, que a mesma situação atual, exprime razão válida para a sua readmissão.-----

Termos em que o júri, deliberou, por unanimidade, alterar a decisão de exclusão de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes e **dar provimento à Audiência**



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Assinado
[Signature]

Prévia exercida pela Candidata Joana Luzia Pires Fernandes e proceder à sua admissão ao presente procedimento concursal.-----

Destarte, deliberou o júri, por unanimidade, em face da apreciação das sugestões/reclamações apresentadas em sede de Audiência Prévia, a admissão dos seguintes candidatos:-----

- André Manuel Pimenta Oliveira;-----
- Francisco Duarte Vaz Fins;-----
- Carla Amendoeira Pinheiro Pereira Gomes de Araújo;-----
- Cristina Maria Pereira Leonardo;-----
- Fernando Figueiredo Moraes;-----
- Joana Filipa Barreira Fins;-----
- Joana Luzia Pires Fernandes;-----
- Milene dos Anjos Fernandes;-----
- Odete Andreia Rodrigues Moreira;-----
- Yazid Jorge Guimarães Costa;-----

Deliberou o júri, por unanimidade, em face da apreciação das sugestões/reclamações apresentadas em sede de Audiência Prévia, a exclusão dos seguintes candidatos com os fundamentos abaixo indicados:-----

- Ana Catarina Rodrigues Sousa **a)**;-----
- Ana Rita Ferreira Leite Pinto **a)**;-----
- Bruna Rafaela Saraiva Remelgado **a)**;-----
- Diana Araújo Dias **a)**;-----
- Eduardo Pereira Pinto **a)**;-----
- Fábio André Gomes Moraes **a)**;-----
- Marta Raquel Fontoura Miranda **b)**;-----
- Palmira de Jesus Guedes Cunha Felgueiras **a)**;-----
- Sara Filipa Rodrigues Ferreira **a)**;-----
- Teresa Alexandra Magalhães Campos **a)**;-----
- Vítor Hugo Costa Valongueira **b)**.-----

- a)** Ao abrigo do preceituado no artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 (LGTFP), na redação atual, e do disposto nos pontos 7.2 e 9.4 do aviso publicado na Bolsa de Emprego Público do presente procedimento concursal, dado não preencher o requisito habilitacional, designadamente Licenciatura adequada.-----



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

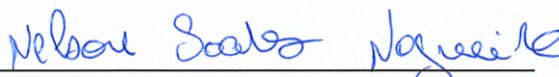
- b) Ao abrigo do preceituado no artigo 19, n.º 1 al. d) iii) e no artigo 20.º, n.º 2 e n.º 8, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atualizada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e do disposto no ponto 9.3, al. a), do aviso de abertura do presente procedimento concursal, dado não ter instruído a sua candidatura com os documentos exigidos por lei e no aviso de abertura.-----

Mais deliberou o júri, por unanimidade, proceder à notificação dos candidatos admitidos para realização do 1.º Método de Seleção, Prova de Conhecimentos, nos termos do Ponto 10.1.3., do Aviso publicado na BEP com o Código de Oferta OE202209/1060, a qual terá lugar no dia 24 de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas 09h30m, no edifício da Casa do Vinho, sito na Av.ª Eng.º Luís Castro Saraiva, n.º 42-C, 5430-472 Valpaços.-----

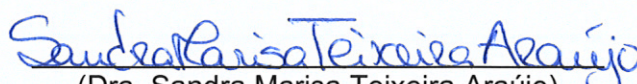
Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a presente reunião e, para dela constar, se lavra a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada, segue assinada por todos os membros do júri.-----

O Júri

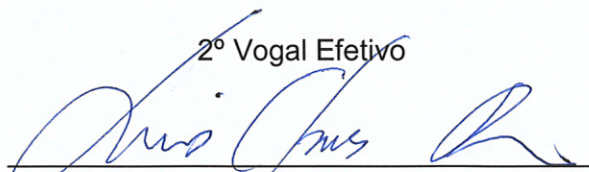
O Presidente,


(Dr. Nelson Soares Nogueira)

1º Vogal Efetivo


(Dra. Sandra Marisa Teixeira Araújo)

2º Vogal Efetivo


(Dr. Luís Manuel Chaves Barroso Batista)